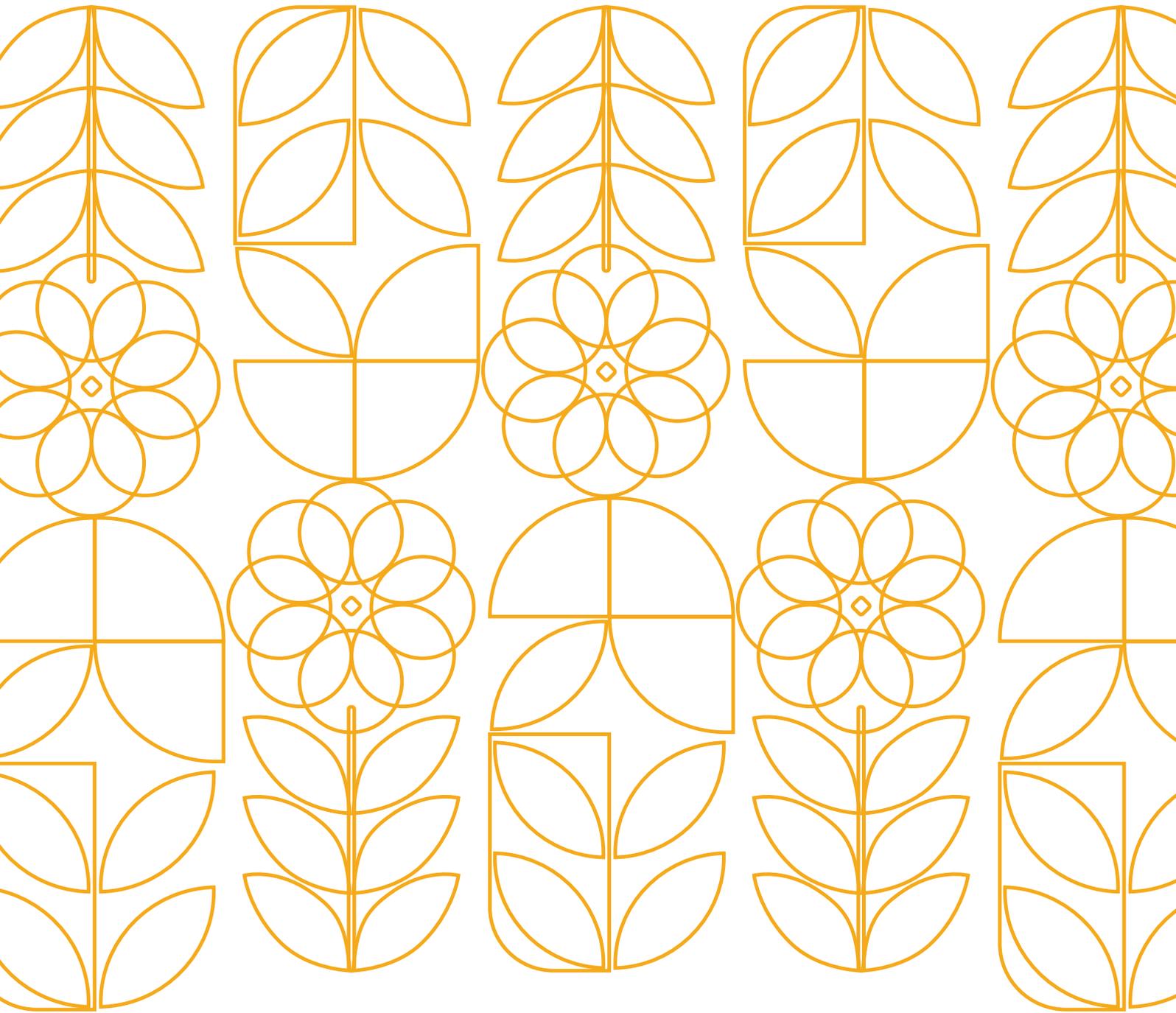


Sementes para o **Amanhã**

Etapas da compra da **Agricultura Familiar** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) brasileiro





**Texto**

Programa Mundial de Alimentos (WFP) da República do Congo
Gabriel Specht

Centro de Excelência contra a Fome (WFP) no Brasil
Maria Giulia Senesi

Coordenação

Programa Mundial de Alimentos (WFP) da República do Congo
Nadia Tavares Goodman

Centro de Excelência contra a Fome (WFP) no Brasil
Maria Giulia Senesi

Revisão

Agência Brasileira de Cooperação (ABC)
Claudia Caçador
Emillyn Almeida
Janaina Plessmann
Riffat Iqbal

Centro de Excelência contra a Fome (WFP) no Brasil
Daniela Costa
Maria Giulia Senesi

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Cássia Amaral Buani
Felipe Albuquerque
Márcia Sartori

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)
Aline Cristino Figueiredo
Jordana Avila
Julian Perez Cassarino
Roseli Oneide Zerbinato

Programa Mundial de Alimentos (WFP) da República do Congo
Nadia Tavares Goodman

Tradução

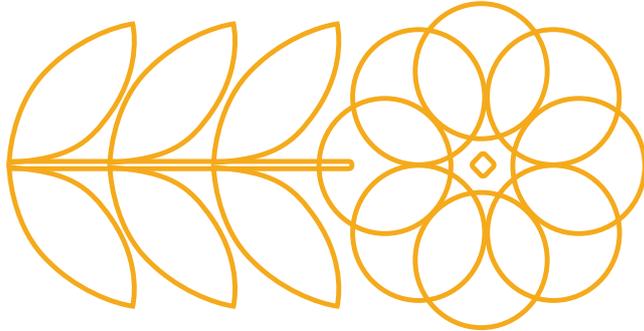
Centro de Excelência contra a Fome (WFP) no Brasil
Beatriz Pimentel

Projeto gráfico e diagramação

Centro de Excelência contra a Fome (WFP) no Brasil
Maria Clara Franco Ferreira

NOTA - O termo "agricultores" usado no texto refere-se tanto a homens quanto a mulheres que atuam na agricultura, reconhecendo igualmente a contribuição de todos e todas para o setor.

Foto de capa © WFP/Gabriela Vivacqua
Publicado em abril de 2025.



Índice

Introdução	5
1 O que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Brasileiro?	6
Breve histórico do PNAE	8
Compra da agricultura familiar	9
2 Passos de compra da agricultura familiar para o PNAE	11
Passo 1 Verificação do orçamento	12
Passo 2 Articulação com atores sociais	13
Passo 3 Identificação da produção local	14
Passo 4 Cardápio e pauta de compra	15
Passo 5 Realização da pesquisa de preço	17
Passo 6 Chamada pública	19
Passo 7 Seleção e habilitação dos produtores	21
Elaboração do projeto de venda	21
Habilitação dos produtores	21
Recebimento e seleção dos projetos de venda	22
Passo 8 Assinatura de contrato de compra	25
Passo 9 Recebimento dos produtos e pagamento	26
Passo 10 Prestação de contas	27
3 Conclusão	29
4 Bibliografia	29

Introdução

A promoção da segurança alimentar e nutricional e do fortalecimento da agricultura familiar são desafios centrais para o desenvolvimento sustentável da República do Congo. Em um contexto de crescente demanda por alimentos e necessidade de valorização da produção local, políticas públicas eficazes e iniciativas estratégicas são fundamentais para garantir o acesso dos pequenos agricultores aos mercados e melhorar a nutrição das comunidades.

O projeto **Fortalecimento do acesso a mercados locais para pequenos produtores na República do Congo por meio da cooperação Sul-Sul** surge como um esforço conjunto entre o Fundo Índia, Brasil e África do Sul de combate à Fome e à Pobreza (Fundo IBAS), os governos da República do Congo e do Brasil, e o Programa Mundial de Alimentos (WFP) com o **objetivo de apoiar a implementação da alimentação escolar no país africano, baseada em compras locais**.

O fortalecimento da agricultura familiar e a integração dos pequenos produtores a mercados institucionais são desafios para a **segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento rural na República do Congo**. Para apoiar este processo, o governo congolês identificou a necessidade de conhecer e adaptar experiências bem-sucedidas de outros países, como o Brasil, onde políticas públicas robustas têm impulsionado a inclusão produtiva dos agricultores familiares e o abastecimento de programas sociais, como a alimentação escolar.

Este manual foi elaborado para tomadores de decisão e funcionários do setor público conhecerem as principais políticas agrícolas brasileiras voltadas para a agricultura familiar, incluindo mecanismos de compras institucionais, acesso a crédito rural, assistência técnica e pesquisa agropecuária. O manual foi baseado na consulta a diversas fontes do governo brasileiro, tais como apresentações e publicações oficiais, cujas informações foram adaptadas para refletir as particularidades e necessidades do contexto da República do Congo.

Com base na experiência de instituições - como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e de políticas públicas e programas, como o Programa Fundo Nacional de Fortalecimento Desenvolvimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Brasil estruturou um conjunto de iniciativas que promovem o desenvolvimento rural sustentável e a segurança alimentar e nutricional.

Ao compartilhar esses aprendizados, este material visa contribuir para a construção de estratégias eficazes na República do Congo, fortalecendo instituições e promovendo políticas que ampliem o acesso dos agricultores familiares aos mercados locais.

Boa leitura!



1

O que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Brasileiro?

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo, com atendimento universalizado a aproximadamente 40 milhões de estudantes de cerca de 150 mil escolas públicas brasileiras.

O PNAE é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia ligada ao Ministério da Educação, responsável por transferir, em caráter suplementar, recursos financeiros às Entidades Executoras (EEx) do programa, como, por exemplo, as Secretarias de Educação dos estados, Distrito Federal e municípios, e as escolas federais, com finalidade de oferecer cardápio saudável e adequado nas escolas de educação básica pública.

Já a Unidade Executora (UEEx) é uma entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do PNAE ao órgão que a delegou.

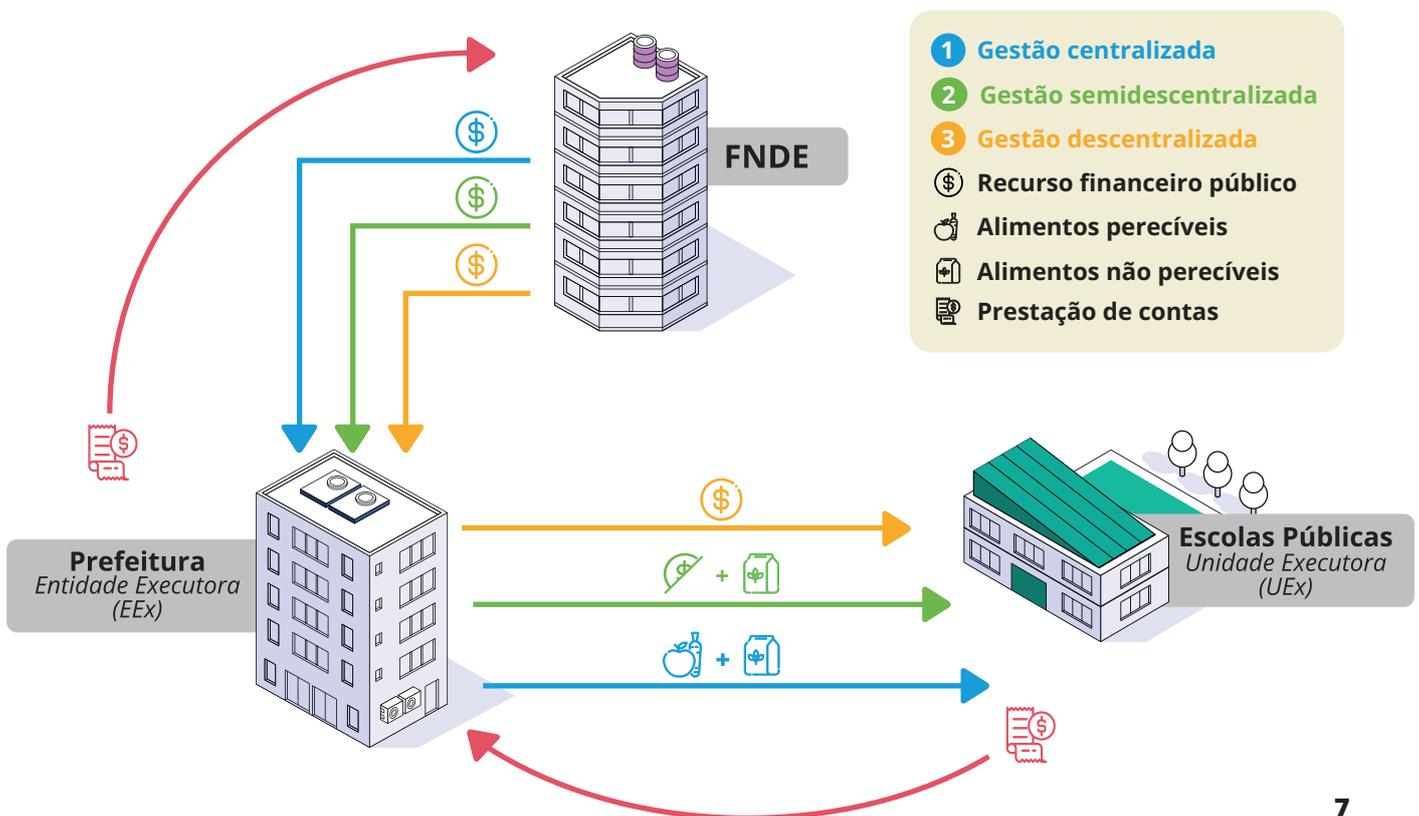
No Brasil, existem 3 modelos de gestão para o PNAE:

1 Gestão centralizada: é o modelo mais comum nos estados e municípios brasileiros. Nele, a prefeitura, por meio da Secretaria de Educação gerencia os recursos enviados pelo FNDE. Isso inclui planejar o orçamento e comprar os alimentos para as escolas. A partir da compra, os alimentos podem ser armazenados em um estoque central (geralmente os não perecíveis) e depois distribuídos para as escolas. Em alguns casos, os fornecedores entregam diretamente nas unidades escolares. Outra possibilidade é o uso de uma cozinha-piloto, onde os alimentos são preparados antes de serem enviados às escolas. Esse modelo reduz a necessidade de espaço para armazenamento nas escolas e facilita a compra dos alimentos por um preço mais baixo, já que as aquisições são feitas em grande quantidade.

2 Gestão semidescentralizada: neste modelo a Secretaria de Educação compra e distribui os alimentos não perecíveis para as escolas, enquanto os recursos para comprar os alimentos perecíveis são repassados diretamente às unidades escolares. Desta forma, combina características dos modelos centralizado e descentralizado simultaneamente.

3 Gestão descentralizada: neste modelo os recursos financeiros são administrados diretamente pelas escolas, que são responsáveis por comprar os alimentos. Para isso, é preciso ter uma unidade executora representando a comunidade escolar, como uma associação de pais e mestres, que cuida do recebimento do dinheiro, das compras e da prestação de contas. Esse modelo pode facilitar a compra de alimentos produzidos na própria região da escola, o que valoriza os produtores locais. Porém, exige mais organização e planejamento por parte da equipe escolar.

FLUXO DE RECURSOS NOS TRÊS MODELOS DE GESTÃO DO PNAE





BREVE HISTÓRICO DO PNAE

- **Origem (década de 40)** – criação do Instituto de Nutrição. Proposta de o governo Federal oferecer alimentação ao escolar.
- **1955** – Criação da Campanha de Merenda Escolar, com caráter assistencialista, dentro do Plano Nacional de Alimentação e Nutrição.
- **1988** – A Constituição Federal garante o direito à alimentação escolar a todos os estudantes do ensino fundamental, por meio de um programa suplementar financiado pelos governos federal, estaduais e municipais.
- **1994** – O FNDE assume o repasse direto dos recursos para municípios e secretarias de educação, que passam a ser responsáveis pela execução do programa.
- **2001** – Definição de que 70% dos recursos federais devem ser aplicados exclusivamente em alimentos básicos, respeitando hábitos regionais e incentivando a produção local.
- **2006** – Tornada obrigatória a presença de um nutricionista responsável técnico em todas as Entidades Executoras (EEx).
- **2009** – Em 2009, com a lei da alimentação escolar, foi instituída a aplicação de, no mínimo, 30% do total dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE na aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, para atender à demanda do PNAE.
- **2023** – Dentro da meta mínima de 30% de compras da agricultura familiar, deve-se priorizar fornecedores como assentados da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos de mulheres. Na aquisição da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), pelo menos 50% devem ser de mulheres agricultoras.
- **2023** – Restituição do Comitê Gestor e do Grupo Consultivo do PNAE, reunindo 13 entidades do governo federal e 22 da sociedade civil para qualificar e ampliar a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio de ações interministeriais.
- **Processo contínuo de aprimoramento** – O Brasil segue aprimorando a execução do PNAE para promover a segurança alimentar e nutricional, valorizar os agricultores familiares e garantir uma alimentação escolar de qualidade.

COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Em 2009, o FNDE regulamenta a obrigatoriedade de que, no mínimo, 30% dos recursos transferidos às Entidades Executoras para a alimentação escolar sejam utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Para que isto seja possível e atenda aos requisitos legais de compras públicas, as Entidades Executoras são orientadas a utilizar o instrumento da chamada pública, de forma a desburocratizar o processo de compra junto ao segmento produtivo da agricultura familiar (descrição mais adiante).

A legislação disciplinou três circunstâncias em que a aquisição da agricultura familiar poderia ser dispensada:

- 1** Mediante a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- 2** Nos casos de inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;
- 3** Inexistência das condições higiênico-sanitárias previstas na legislação pertinente.

Quem compra?

As Entidades Executoras (EEx) são responsáveis pela aquisição dos gêneros alimentícios para o PNAE. Elas são as instituições da rede pública de ensino federal, estadual e municipal que recebem recursos diretamente do FNDE para a execução do PNAE. Entre as EEX estão as secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal, as secretarias municipais de educação e escolas federais.





© WFP/Gabriela Vivacqua

Critérios da agricultura familiar no Brasil¹



Área: Possuem propriedade rural com até quatro módulos fiscais² (geralmente entre 5 a 110 hectares, variando por região).



Mão de obra: A maior parte das atividades produtivas é realizada pelos membros da própria família.



Renda: Obtêm, no mínimo, metade da renda bruta familiar a partir de atividades econômicas desenvolvidas no próprio estabelecimento ou empreendimento.



Gestão: O núcleo familiar deve ser responsável pela gestão do estabelecimento ou do empreendimento.

Os(as) agricultores(as) familiares devem estar inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). O CAF é um instrumento que identifica e qualifica esse segmento produtivo, dando a ele acesso a mais de 20 políticas públicas que fomentam o desenvolvimento da agricultura familiar no país. Entre essas políticas está a compra de alimentos para o PNAE.

Os agricultores familiares individuais são identificados por meio do CAF Pessoa Física. As cooperativas e associações da agricultura familiar e os empreendimentos familiares rurais são identificados pelo CAF Pessoa Jurídica.

¹ Definidos através da Lei n. 11.326, de 24/06/2006. Portaria MDA nº 20, de 27 de junho de 2023.

² Módulo fiscal é uma unidade de medida, em hectares, que expressa a área mínima necessária para que uma unidade produtiva seja economicamente viável.

2

Etapas de compra da Agricultura Familiar para o PNAE

Os procedimentos necessários para realizar a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE foram sistematizados em 10 etapas:



Passo 1
Verificação do orçamento



Passo 6
Chamada pública



Passo 2
Articulação com atores sociais



Passo 7
Seleção e habilitação de fornecedores



Passo 3
Identificação da produção local



Passo 8
Assinatura de contrato



Passo 4
Cardápio e pauta de compra



Passo 9
Recebimento dos produtos e pagamento



Passo 5
Pesquisa de preço



Passo 10
Prestação de contas

Passo 1 Verificação do orçamento



Fazer o levantamento dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, e definir o montante que será investido na aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar, lembrando que o mínimo é de 30%.

O valor de repasse realizado pelo FNDE é calculado com base no Censo Escolar do ano anterior, com valores estabelecidos por dia letivo para cada estudante, de acordo com a etapa e modalidade de ensino.

Para calcular o montante a ser repassado pelo FNDE em um ano “x”, deve-se multiplicar o número de estudantes pelo número de dias letivos e pelo valor per capita/estudante/dia referente a cada modalidade. Essas variáveis são definidas da seguinte forma:

- **Número de estudantes:** esta informação é coletada através do Censo Escolar, realizado anualmente de forma obrigatória para todas as escolas (públicas e privadas) do país. Os gestores locais de educação e os diretores de escola são responsáveis pela veracidade pelas informações fornecidas. Estes dados servem de base para o repasse de recursos do governo federal, como para o PNAE.
- **Dias letivos:** são 200 dias letivos, podendo variar para modalidades de educação específicas.
- **Valor per capita por dia:** é definido através de resoluções publicadas pelo FNDE, que são atualizadas periodicamente. Alguns valores vigentes estão indicados na tabela.

A tabela abaixo exemplifica como o montante é calculado para estimar o total do recurso repassado pelo FNDE, além da previsão de compras da agricultura familiar (30%).

Modalidades de ensino	Efetivo de estudantes (A)	Dias letivos (B)	Valor per capita, por dia (C)	Montante (AxBxC)
 Creche	50	200	R\$ 1,37	R\$ 13.700
 Ensino Fundamental	250	50	R\$ 0,50	R\$ 25.000
 Ensino Médio	100	50	R\$ 0,50	R\$ 10.000
Total				R\$ 48.700
30% agricultura familiar				R\$ 14.610

Passo 2 **Articulação com atores sociais**



Realizar reuniões com os atores sociais envolvidos com a agricultura familiar para o PNAE (agricultores familiares, comunidade escolar, secretaria de agricultura, nutricionista, extensionista rural e Conselho de Alimentação Escolar - CAE) para conhecer o mapeamento da produção agrícola local, a capacidade logística e de beneficiamento dos produtos.

A articulação entre os atores sociais é essencial para realizar um mapeamento eficiente dos parceiros envolvidos na operacionalização do PNAE. Entre os atores envolvidos no programa cabe ressaltar:

- **Representantes da Entidade Executora:** Representantes de Secretarias envolvidas de forma intersetorial, especialmente da Educação, da Agricultura (ou Desenvolvimento Rural) e da Saúde. O nutricionista desempenha um papel fundamental, pois é o profissional responsável pela elaboração do cardápio escolar e que buscará levar em consideração a disponibilidade local de alimentos.
- **Representantes do setor agrícola local:** Entidades representativas da agricultura local, como o Sindicato de Trabalhadores Rurais ou representantes de organizações de agricultores familiares. Essas entidades devem participar do processo de construção das compras locais de alimentos. As entidades locais de Assistência Técnica e de Extensão Rural (ATER) também desempenham um papel importante na facilitação do diálogo entre produtores e na consulta sobre alimentação escolar.
- **Representantes da comunidade escolar:** Os executores e beneficiários são o canal de comunicação dos representantes da comunidade escolar com os gestores ou operadores da alimentação escolar. Isto permite alinhar expectativas e expressar demandas, assegurando a boa execução do programa.

Vários representantes destes grupos de atores envolvidos na operacionalização do PNAE estão envolvidos em CAEs. Estes conselhos são instâncias de discussão para o aprimoramento da execução do programa. Eles são compostos por:

1 Representante do poder Executivo



2 Representantes do corpo docente



2 Representantes dos pais de estudantes



2 Representantes da sociedade civil



Passo 3 Identificação da produção local



A identificação da produção local é a etapa que conecta a oferta de alimentos produzidos localmente às demandas do programa. Esse processo envolve o mapeamento dos produtores e a identificação das dinâmicas de produção agrícola local.

O **mapeamento dos produtores** é feito a partir do diálogo integrado entre as Secretarias de Educação, a Agricultura (ou equivalente), entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, sindicatos da agricultura familiar. As entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) possuem informações da produção e dos fornecedores da agricultura familiar, assim como o Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

As entidades de ATER, os sindicatos e confederações da agricultura familiar, as prefeituras e demais entidades ligadas a esse segmento verificam as condições de classificação dos(as) produtores(as) como agricultores(as) familiares, e emitem o CAF para cada Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA).

Por meio do trabalho conjunto dessas entidades é possível a identificação dos produtores locais, seus níveis de organização, de capacidade logística, de beneficiamento da produção, entre outros aspectos.

As visitas presenciais e a articulação com associações e cooperativas de agricultores familiares são fundamentais para compreender as capacidades produtivas locais. É importante engajar os produtores locais por meio de encontros comunitários, reuniões informativas e eventos, como “Dias de Campo”, onde são apresentadas as oportunidades de fornecimento ao PNAE e as condições de participação.

A identificação das **dinâmicas de produção agrícola** são a identificação da sazonalidade dos alimentos disponíveis e as condições logísticas para entrega. Como a produção agrícola varia ao longo do ano, é essencial que a oferta local seja conhecida para poder ser inserida nos cardápios escolares.

O mapeamento da produção local permite identificar a produção disponível para a alimentação escolar, e a produção ainda não disponível nos mercados, mas que potencialmente pode ser inserida nas cantinas escolares. Isto se aplica a produtos típicos, mas pouco conhecidos, e a produtos que enfrentam dificuldades de chegar aos mercados por conta de desafios logísticos, como transporte e armazenamento.

O diálogo e a colaboração entre nutricionista e representantes da agricultura local auxiliam no desenvolvimento de parcerias estratégicas para aumentar a disponibilidade de alimentos para a alimentação escolar ao longo do tempo.

Passo 4 Cardápio e pauta de compra



A elaboração dos cardápios no âmbito do PNAE é a etapa que conecta as necessidades nutricionais dos estudantes aos alimentos adquiridos da agricultura familiar local.

Realizado exclusivamente por nutricionistas, o cardápio deve ter como **base alimentos in natura ou minimamente processados**, de modo a **respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar** da localidade, incluindo as especificidades de povos e **comunidades tradicionais**, e pautar-se na **sustentabilidade, sazonalidade, diversificação agrícola** da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

O primeiro passo na elaboração dos cardápios é a análise das necessidades nutricionais dos estudantes, considerando:

- diferentes faixas etárias, série e turno;
- níveis de atividade física;
- particularidades regionais.

Para isso, nutricionistas utilizam referências como o Guia Alimentar para a População Brasileira, elaborado pelo Ministério da Saúde, e as normativas do FNDE, assegurando que os cardápios atendam aos padrões mínimos de nutrientes e de calorias.

Também são considerados fatores relacionados à saúde, como alergias alimentares ou restrições dietéticas, garantindo que a diversidade da população escolar seja contemplada.

Essas informações, aliadas aos dados coletados pelo mapeamento agrícola sobre a produção local e às diretrizes de compra da agricultura familiar estabelecidas pelo programa — que priorizam alimentos orgânicos, agroecológicos e alimentos da sociobiodiversidade —, possibilitam a construção de cardápios que oferecem refeições saudáveis, ao mesmo tempo em que fortalecem a economia regional.

O cardápio é elaborado a partir do mapeamento agrícola, respeitando a sazonalidade e a produção local — e não o contrário, de modo a garantir a inclusão da produção agrícola já existente na alimentação escolar.

No programa de alimentação escolar brasileiro, as refeições do almoço e do jantar geralmente incluem cereais, legumes, verduras, frutas e proteínas de origem animal ou vegetal, sempre em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas e respeitando as particularidades locais.

O diálogo com a comunidade escolar permite que os cardápios sejam alinhados aos hábitos alimentares e às preferências culturais dos estudantes e suas famílias, além de favorecer a aceitação das refeições e a redução do desperdício.

Por fim, os cardápios têm um papel pedagógico, integrando-se a ações de educação alimentar e nutricional. As refeições tornam-se ferramentas para **estimular hábitos alimentares saudáveis e conscientizar os estudantes sobre a importância da agricultura familiar e da sustentabilidade**. Iniciativas como hortas escolares e oficinas de culinária proporcionam aos estudantes a oportunidade de aprender sobre a origem dos alimentos e sua relação com a saúde e o meio ambiente, fortalecendo o vínculo entre alimentação e aprendizado.

PAUTA DE COMPRA

A pauta de compra é a lista dos gêneros alimentícios que devem ser comprados para a preparação do que foi planejado durante um determinado período. A pauta de compra deverá conter exatamente os mesmos alimentos que estão nos cardápios elaborados, na quantidade e qualidade apresentadas nas especificações técnicas feitas pelo(a) nutricionista.

Em um exemplo de elaboração de uma pauta de compra necessária para um cardápio com a preparação do prato “Baião de Dois” (contendo arroz e feijão), para 100 estudantes, deve-se observar:

- quantidade (porção) suficiente de cada alimento a ser consumida por um estudante e o número de vezes que essa refeição será servida em um determinado período (uma semana, por exemplo);
- cálculo do total de cada um dos alimentos para todo o período para todos os estudantes.

Este processo de cálculo da pauta de compra pode ser sistematizado na tabela abaixo, em que o tamanho das porções por estudante (A), multiplicado pelo número de estudantes (B) e pelo número de dias a ser servido no período (C), resulta na quantidade total a ser adquirida de cada alimento. O total de cada alimento a ser adquirido (última coluna) é a informação que deverá constar na pauta de compra.

Alimentos	Quantidade por porção (A)	Número de estudantes (B)	Quantidade para todos os estudantes (A x B)	Número de dias servidos por semana (C)	Total a ser adquirido (A x B x C)
 Arroz	40g	100	4.000	2	8.000g
 Feijão	40g	100	4.000	2	8.000g

Passo 5 Realização da pesquisa de preço



Definir o preço dos gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar com base em pesquisa de mercado local. A pesquisa de preço deve ser realizada pela Entidade Executora (EEx), o preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, com preferência para a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, já considerados os insumos exigidos no edital de Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Na compra pública de produtos, geralmente opta-se pelos itens de menor preço. No entanto, na chamada pública para o PNAE — modalidade específica para a aquisição de gêneros da agricultura familiar —, o preço não é um critério de seleção dos fornecedores, sendo previamente estabelecido no edital de compra.

O preço de aquisição de cada produto será o **preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados (fornecedores da agricultura familiar) em âmbito local, com preferência para a feira do produtor da agricultura familiar**, quando houver. Este preço considera também os custos inerentes à venda para a alimentação escolar, como:

- informações sobre a logística de entrega (se será em cada escola ou em depósito central);
- informações sobre a periodicidade de entrega (diária, semanal, quinzenal, mensal);
- informações de como o produto será entregue (se inteiro, em pedaços, descascados e embalados etc.); e
- quaisquer outros encargos que houver.

O cálculo das despesas com insumos e outros itens de logística necessários ao fornecimento do produto é feito pelo(a) agricultor(a) ou Empreendedor Familiar Rural.

As Entidades Executoras fornecem as informações relevantes ao processo de compra e logística de entrega que possam ter um impacto sobre os custos dos alimentos entregues pelos agricultores familiares.

Os insumos necessários ao processo de compra de alimentos da agricultura familiar, assim como os preços dos alimentos, deverão estar explicitamente mencionados no edital de chamada pública.

É importante que haja uma grande colaboração entre as Entidades Executoras e os agricultores familiares, a fim de que as condições de entrega e os preços dos alimentos reflitam a realidade local e sejam atrativos aos produtores da agricultura familiar.

Como o preço a ser pago pelos alimentos é publicado no edital de chamada pública, o preço não atua como elemento de concorrência ou critério de classificação (explicado no Passo 7), como pode ocorrer em outras modalidades de compra.

O preço médio por produto ou item definido pela Entidade Executora será o preço de aquisição por produto ou item inserido no edital de chamada pública, no projeto de venda, no contrato a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, e na nota fiscal.

PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS

Para as chamadas Públicas que contemplem a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Entidade Executora poderá realizar pesquisa de preços específica para esses alimentos.

Caso a chamada pública não seja específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não seja realizada uma pesquisa específica para esses produtos, o gestor pode acrescentar os preços dos alimentos orgânicos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais segundo a pesquisa de preços explicada acima.



Passo 6 Chamada pública



A chamada pública é um procedimento administrativo simplificado voltado para a compra de alimentos da agricultura familiar. É necessário divulgar a chamada pública em local de ampla divulgação, com detalhamento das regras para o fornecimento (local, periodicidade) dos alimentos a serem adquiridos, com os seus respectivos preços.

No Brasil, a Lei Federal 11.947/2009, regulamentada pelo FNDE, ao se apoiar em previsão legal da Constituição Federal, instituiu o **procedimento administrativo de compra direta por meio do instrumento de chamada pública para a compra da agricultura familiar** para o PNAE. Esta regulamentação permite a compra de alimentos da agricultura familiar sem a utilização do processo licitatório usual, utilizado de forma padrão nos processos de compras públicas, a fim de facilitar a participação da agricultura familiar na alimentação escolar. De forma geral, o edital de chamada pública utilizado no PNAE é um **modelo de compra pública simplificada, menos onerosa e menos burocrática**, que visa simultaneamente aumentar a participação da agricultura familiar na alimentação escolar, e melhorar a qualidade do cardápio oferecido nas cantinas escolares através da inclusão de alimentos locais.

Por meio do edital de chamada pública, a Entidade Executora torna pública a intenção de compra dos produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. Embora a chamada pública seja mais simples que a compra via processo licitatório, o edital de chamada pública deve conter informações necessárias para que os fornecedores possam formular corretamente os seus projetos de venda. Entre elas estão:

- a pauta de compra, incluindo tipos de produtos e suas respectivas quantidades, elaborada pela nutricionista;
- o cronograma de entregas (se diariamente, semanalmente, período de fornecimento etc);
- os locais de entrega;
- se há necessidade de apresentar prova (amostra) para atestar qualidade;
- os preços de aquisição, considerando também os custos dos insumos, conforme descrito no passo anterior;
- regras da execução do contrato (e informações como vigência do contrato; pedido de reajuste de preço para o equilíbrio econômico-financeiro de contrato; aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato para corrigir a variação efetiva do custo de produção; adoção de índices específicos ou setoriais).

Por ser um instrumento simplificado, mais ágil e menos burocrático, é possível que as Entidades Executoras realizem **mais de uma chamada pública por ano**, sempre de acordo com a conveniência, oportunidade e respeito à sazonalidade dos produtos.

A realização de mais de uma chamada pública por ano pode ser uma ferramenta auxiliar no planejamento da Entidade Executora, em especial para que se efetuem pesquisas de preços mais próximas aos períodos de safra dos produtos. De todo modo, mesmo realizando-se apenas uma chamada pública ao ano é importante que o calendário de entregas leve em consideração que o fornecimento esteja atrelado, de preferência, aos períodos de safra dos produtos.

O edital de chamada pública deve ter ampla publicidade, sendo divulgado em locais de circulação dos diversos segmentos da Agricultura Familiar local e regional. O período mínimo para recebimento de projetos é de 20 dias corridos.

Mesmo com um processo simplificado, os produtores podem enfrentar dificuldades na elaboração da proposta de venda ou na organização da documentação necessária. Por isso, é essencial que a Entidade Executora conte com órgãos e entidades que possam auxiliar os produtores ao longo do processo.



Passo 7 Seleção e habilitação dos produtores



Para que os produtores sejam selecionados e passem a fornecer seus produtos à alimentação escolar, é preciso que estas três etapas sejam realizadas: i) Elaboração de projeto de venda; ii) Habilitação dos produtores; e iii) Recebimento e seleção dos projetos de venda.

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

O projeto de venda responde à demanda de compra indicada no edital de chamada pública, refletindo (total ou parcialmente) os produtos e as quantidades demandadas, de acordo com os preços definidos no edital de chamada pública.

A responsabilidade de elaboração e entrega do projeto de venda é dos agricultores familiares ou suas organizações. Os projetos de venda podem ser elaborados pelos seguintes atores no âmbito da agricultura familiar:

- **Projetos Individuais:** fornecedores(as) individuais utilizam seus dados pessoais, como o Cadastro de Pessoa Física (CPF), CAF Pessoa Física, e o projeto inclui apenas a produção própria.
- **Projetos de Grupos Informais:** um grupo de agricultores(as) familiares se organiza para entregar seus produtos por meio de um projeto de venda conjunto. Nesse caso, o projeto é único para o grupo, com indicação da produção própria de cada integrante.
- **Projetos de Grupo Formal:** são as organizações da agricultura familiar como associações, cooperativas e o Empreendimento Familiar Rural (EFR). O projeto é realizado em nome da Pessoa Jurídica, mas deve incluir apenas a produção própria de cada associado/cooperado.

Nos projetos apresentados por grupos informais e nos projetos de agricultores individuais, todo agricultor participante deverá preencher uma declaração assegurando que os produtos que serão entregues são de produção própria. Já para os grupos formais, a declaração citada deve ser feita pelo grupo formal e assinada pelo seu representante legal.

HABILITAÇÃO DOS PRODUTORES

A habilitação dos fornecedores no PNAE exige a apresentação de documentos conforme o edital e a legislação vigente. Para produtores individuais e grupos informais, são solicitados documentos como CPF, extrato do CAF, projeto de venda e certificações sanitárias. Já para os grupos formais, além do CNPJ, são necessários documentos que comprovem a regularidade fiscal, o vínculo dos produtores com a organização e a conformidade sanitária dos produtos.



Em caso de pendências documentais ou necessidade de ajustes, a Entidade Executora pode conceder prazo para regularização, desde que previsto no edital. Além disso, as exigências sanitárias devem seguir a legislação nacional e local vigente.

Apenas os proponentes habilitados avançam para a fase de recebimento e seleção dos projetos de venda conforme os critérios definidos no edital de chamada pública.

RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

Uma vez que a Entidade Executora verificou a documentação exigida dos agricultores familiares, inicia-se o procedimento de classificação por produto.

Essa classificação segue os critérios de priorização conforme metodologia elaborada pelo FNDE, que deve estar descrita no edital de chamada pública.

Procedimento 1: Definição de local e separação em grupos de projetos

A definição de local é um critério para assegurar que a compra dos produtos alimentícios da agricultura familiar ocorra o mais próximo possível das escolas, possibilitando a aquisição de alimentos frescos e saudáveis, respeitando hábitos e culturas locais e ao mesmo tempo garantindo que a riqueza produzida gere benefícios localmente.

Para isso, as propostas devem ser separadas em cinco grupos, de forma que seja dada a seguinte prioridade, ilustrada abaixo:



Se os fornecedores da agricultura familiar local (grupo 1) tiverem capacidade de atendimento de todos os itens e quantidades solicitadas no edital de chamada pública, a análise se encerra e segue para procedimento de contratação.

Para o caso de os fornecedores da agricultura familiar local não atenderem a todos os quantitativos e a todos os itens solicitados no edital de chamada pública, deve-se continuar com a análise dos fornecedores da região geográfica imediata (grupo 2).

Se esses dois grupos de fornecedores da agricultura familiar não atenderem aos quantitativos e ao total de itens da chamada pública, amplia-se para a análise de propostas de fornecedores da região intermediária (grupo 3), do estado (grupo 4) e país (grupo 5), nessa ordem respectivamente.

Em 2025, o FNDE regulamenta que a Entidade Executora não poderá mais justificar a não aquisição da agricultura familiar, disciplinando que nos casos de a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

Por exemplo: suponhamos um projeto de venda de um grupo local proponha a entrega de pepino e de tomate. Se a quantidade de pepino apresentada no projeto de venda é idêntica à demanda explicitada no edital de chamada pública, somente este fornecedor será selecionado para a entrega de pepino. Se, no caso do tomate, o projeto de venda não atende toda a demanda expressa no edital de chamada pública, e não havendo nenhum outro projeto de venda local, esse fornecedor será selecionado conforme sua condição de entrega proposta, e a quantidade faltante continuaria na seleção para oferta do próximo grupo.



© WFP/Versative

Procedimento 2: Em cada grupo de projetos, aplicar os critérios de priorização, iniciando pelo Grupo 1 e sucessivamente nos demais grupos

Este segundo procedimento é adotado quando existir mais de um proponente no mesmo grupo, no caso de concorrência no mesmo grupo.

Assim, em cada grupo de projetos, deve-se aplicar os critérios de priorização, iniciando pelo Grupo 1 (projetos locais) e sucessivamente nos demais grupos.

Após a separação dos projetos de venda conforme a priorização de localidade, a Entidade Executora deverá analisar primeiramente apenas os projetos do Grupo 1 (projetos locais) e aplicar os seguintes critérios de prioridade, para cada item (produto) solicitado no edital:

- 1** Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, e grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- 2** Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3** Se persistir o empate, os projetos ainda podem ser priorizados segundo a seguinte ordem:
 - a.** Projetos de cooperativas, associações e empreendimentos familiares rurais;
 - b.** Projetos de grupos informais;
 - c.** Projetos de fornecedores individuais;
 - d.** Projetos de cooperativas centrais.

A priorização descrita procuram auxiliar o gestor a aumentar a eficiência e a justiça social resultantes da operacionalização do PNAE. Neste sentido, o FNDE recentemente regulamentou que pelo menos 50% das aquisições da agricultura familiar sejam realizadas em nome da mulher, comprovadas por nota fiscal emitida em seu CPF. Além disso, a priorização de grupos formais sobre grupos informais prevê que o acesso e a construção de mercados diferenciados de comercialização dos produtos da agricultura familiar podem ser potencializados na medida em que os agricultores estiverem organizados.

Do limite máximo de venda por CAF

O limite máximo de venda individual, por agricultor familiar (CAF), por ano civil, por Entidade Executora é atualizado periodicamente pelo FNDE. Assim, os contratos individuais firmados no âmbito de cada Entidade Executora não poderão superar o limite de venda individual por agricultor familiar no mesmo ano civil.

Para comercialização com grupos formais o limite máximo a ser contratado depende de um cálculo que leva em conta o número de agricultores familiares, com CAF Pessoa Física, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos no projeto de venda com CAF Pessoa Física X o valor que cada produtor vai fornecer em Reais (R\$) nem sempre atinge os 40 mil/ano/Entidade Executora.

Cabe à Entidade Executora verificar em seus registros o limite a ser pago a cada agricultor, dentro de sua jurisdição, quando a participação deste se der via grupo informal ou de forma individual. O controle do limite de venda para grupos formais deve ser realizado pelos próprios grupos formais.

O passo final para a seleção dos projetos de venda é a amostra para o controle de qualidade e conformidade sanitária.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem ser avaliados a partir de três critérios:

- 1** Se possuem certificação sanitária, quando houver esta exigência;
- 2** Se atendem às especificações do edital de chamada pública;
- 3** Se atendem ao teste de amostra, caso seja uma exigência do edital, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

A certificação sanitária é necessária para produtos que sofrem algum tipo de processamento, sejam eles de origem animal ou de origem vegetal. Produtos *in natura* de origem vegetal estão isentos de certificação sanitária.

O atendimento às especificações da chamada pública e a qualificação das características sensoriais dos produtos é realizado através do **teste de amostra**, que consiste na entrega de uma amostra do produto a ser entregue para a alimentação escolar para a avaliação da conformidade. Sempre o primeiro colocado na seleção é convidado a submeter amostra. A desconformidade da amostra pode levar à desclassificação do projeto. Nesse caso, o projeto classificado em seguida será convidado a submeter a sua amostra, e assim por diante, até que seja selecionado o projeto cuja amostra esteja em conformidade com as especificações da chamada pública, e com o qual o contrato de compra poderá ser firmado.

Passo 8 Assinatura de contrato de compra



Para que os produtores sejam selecionados e passem a fornecer seus produtos à alimentação escolar, é preciso que estas três etapas sejam realizadas: i) Elaboração de projeto de venda; ii) Habilitação dos produtores; e iii) Recebimento e seleção dos projetos de venda.

Uma vez que a Entidade Executora selecionou os(as) fornecedores(as) por item conforme disciplinado no edital de chamada pública, procede-se à **homologação e publicação do resultado do processo de seleção através de meios oficiais de acesso público**.

É estabelecido um prazo para a assinatura do contrato com os agricultores familiares, pactuando as cláusulas contratuais a serem cumpridas por cada uma das partes. Além disso, são definidas as penalidades mediante o descumprimento ou rompimento do contrato sem justa causa por qualquer das partes.

De forma geral, os contratos do PNAE preveem os seguintes aspectos:

- objeto do contrato;
- vigência do contrato;
- índice de reajustamento de preço;
- cronograma de entrega dos alimentos;
- local da entrega dos alimentos;
- qualidade dos alimentos;
- datas de pagamento dos agricultores;
- direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- sanções administrativas ou penalidades mediante o descumprimento das cláusulas contratuais ou rompimento do contrato sem justa causa por qualquer das partes;
- demais cláusulas conforme a legislação vigente dos contratos administrativos públicos.

A legislação brasileira prevê que as informações previstas na chamada pública são vinculantes ao processo de contratação do Poder Público. Isto é, as condições, direitos, obrigações e responsabilidades das partes elencadas no edital de chamada pública deverão necessariamente aparecer no contrato. Portanto, a redação do edital de chamada pública é fundamental para a celebração do contrato entre os agricultores familiares e as EEx.

O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas duas partes envolvidas:

- **Entidade Executora:** representante da instituição;
- **Agricultores familiares:** representante legal (no caso de cooperativa/ associação) ou pelos próprios agricultores familiares (quando fornecedores individuais ou através de grupos informais).

Os contratos podem ser alterados com as devidas justificativas. Toda alteração do conteúdo do contrato deve ser formalizada mediante um Termo Aditivo de Contrato. As alterações mais comuns são de preço ou de prazo de vigência.

Passo 9 **Recebimento dos produtos e pagamento**



Entrega dos produtos conforme estabelecido na Chamada Pública; assinatura pela EEx e agricultor e/ou organizações de agricultores familiares do Termo de Recebimento.

Após a celebração do contrato, a entrega dos produtos será pautada pelo cronograma previsto no edital de chamada pública e no respectivo contrato.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos no edital de chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem do mesmo edital e sejam correlatos nutricionalmente.

A entrega dos alimentos à Entidade Executora é acompanhada pela emissão de dois documentos:

- **Termo de Recebimento**

É um instrumento de controle da entrega adequada dos alimentos, que atesta que os produtos entregues estão de acordo com as condições previstas no contrato, de acordo com o objeto do contrato e as condições de sanidade dos alimentos (ex. espécie, qualidade, quantidade, cronograma de entrega etc.).

Depois de preenchido, deve ser assinado pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo representante da Entidade Executora, responsável pela verificação dos produtos entregues.

O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à Entidade Executora e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual.

- **Nota fiscal**

A nota fiscal pode ser emitida a cada entrega ou de forma cumulativa no mês de entrega dos produtos, sendo regulamentada por cada Unidade da Federação. O papel do FNDE é de regulamentar as regras de compra do produto e o cardápio. É o documento que comprova o pagamento dos produtos e utilizado na prestação de contas do FNDE.

O processo de pagamento dos produtores é realizado da seguinte forma:

- emissão da Nota Fiscal pelo produtor;
- encaminhamento da Nota Fiscal à Entidade Executora; e
- pagamento por via eletrônica (em geral via depósito bancário).

O prazo para o pagamento está especificado no contrato e deve ser rigorosamente respeitado pela Entidade Executora. Normalmente, os pagamentos ocorrem dentro de um intervalo de 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação de toda a documentação necessária.

O pagamento pontual pela Entidade Executora é crucial para consolidar a confiança dos agricultores no programa de alimentação escolar, estabelecendo-o como um mercado seguro e confiável, e incentivando a adesão de novos produtores.

Passo 10 **Prestação de contas**



Realizada pelas Entidades Executoras (EEx), a prestação de contas pressupõe um registro detalhado de todas as etapas do processo de compras, principalmente das despesas relativas à compra de alimentos.

A prestação de contas é fundamental para assegurar a transparência, o controle e a aplicação adequada dos recursos públicos destinados à alimentação escolar. O processo de prestação de contas começa com o registro detalhado de todas as despesas realizadas com os recursos do PNAE ao longo do ano, do planejamento à execução do contrato de compras. Cada gasto precisa ser acompanhado da devida documentação comprobatória do pagamento. Isto é, todos os gastos realizados na compra da alimentação escolar precisam estar amparados pelas Notas Fiscais respectivas.

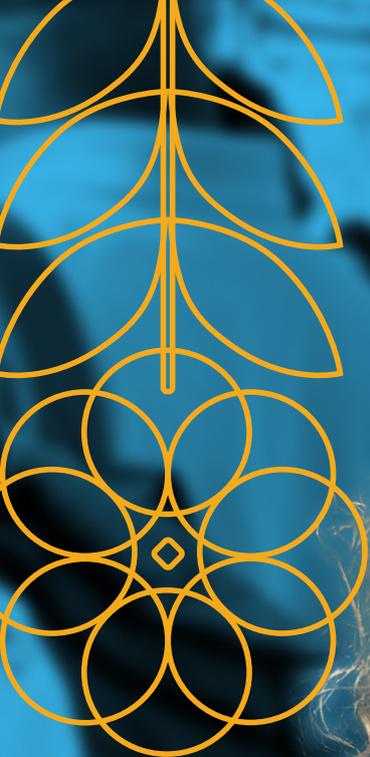
O FNDE tem um sistema de prestação de contas online, onde as informações referentes à execução do programa são inseridas pela Entidade Executora. Os documentos comprobatórios devem ser arquivados pela Entidade Executora pelo período mínimo de 5 anos para o caso de haver necessidade de auditoria junto ao FNDE e aos órgãos de controle.

Entre os **documentos exigidos para a prestação de contas** estão:

- 1 Termo de recebimento:** emitido pelas escolas ou unidades de distribuição, registram o recebimento efetivo dos alimentos, atestando que as quantidades e qualidades acordadas foram atendidas, bem como a sanidade dos alimentos.
- 2 Nota Fiscal:** fornece comprovação da compra realizada, especificando os produtos adquiridos, suas quantidades e valores pagos. As notas fiscais são emitidas pelos agricultores familiares ou cooperativas.
- 3 Relatórios Financeiros e Operacionais:** a EEx deve preparar relatórios detalhados, que incluam a descrição das despesas realizadas, a lista dos(as) fornecedores(as) e os respectivos valores pagos, além de informações sobre a distribuição e o consumo dos alimentos.
- 4 Pareceres do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):** Os pareceres financeiros e operacionais elaborados pelo CAE são importantes elementos para a avaliação da conformidade da operacionalização local do PNAE. Os pareceres são submetidos diretamente ao FNDE. No caso de irregularidades ou de inconsistências na operacionalização do PNAE, o CAE pode solicitar ajustes antes de aprovar os pareceres.

O FNDE, por sua vez, realiza uma análise técnica e financeira das prestações de contas enviadas pelas EEx no sistema. Esse processo inclui a verificação dos documentos apresentados, o cumprimento das normas do programa e a compatibilidade entre os valores repassados, gastos e declarados.

Em caso de divergências ou ausência de documentos, o FNDE pode solicitar esclarecimentos adicionais ou, em casos de má aplicação dos recursos, determinar a devolução de valores.



EC MOTOZ
PLANALINA

3 Conclusão

A estruturação de um sistema eficiente de compras públicas da agricultura familiar contribui para a segurança alimentar e nutricional, dinamiza a economia local e torna os programas de alimentação escolar mais sustentáveis.

O modelo brasileiro do PNAE demonstra que, por meio de uma governança bem estabelecida, instrumentos jurídicos adequados e um compromisso intersetorial, é possível criar um ambiente favorável para que os(as) agricultores(as) familiares forneçam alimentos saudáveis para as escolas, ao mesmo tempo em que fortalecem seus meios de subsistência.

Esta publicação busca apoiar gestores e demais envolvidos na implementação das compras da agricultura familiar, fornecendo um roteiro que descreve cada etapa do processo. Além de registrar a experiência do contexto brasileiro, o material também visa inspirar a adaptação dessas práticas na República do Congo e em outros países interessados em desenvolver políticas de compras institucionais que promovam inclusão produtiva e segurança alimentar.

O compromisso contínuo com a capacitação, a troca de conhecimento e a cooperação internacional são fundamentais para consolidar esses avanços. Ao fortalecer o elo entre a agricultura familiar e a alimentação escolar, estamos investindo em sistemas alimentares mais resilientes, sustentáveis e alinhados às necessidades das comunidades locais.

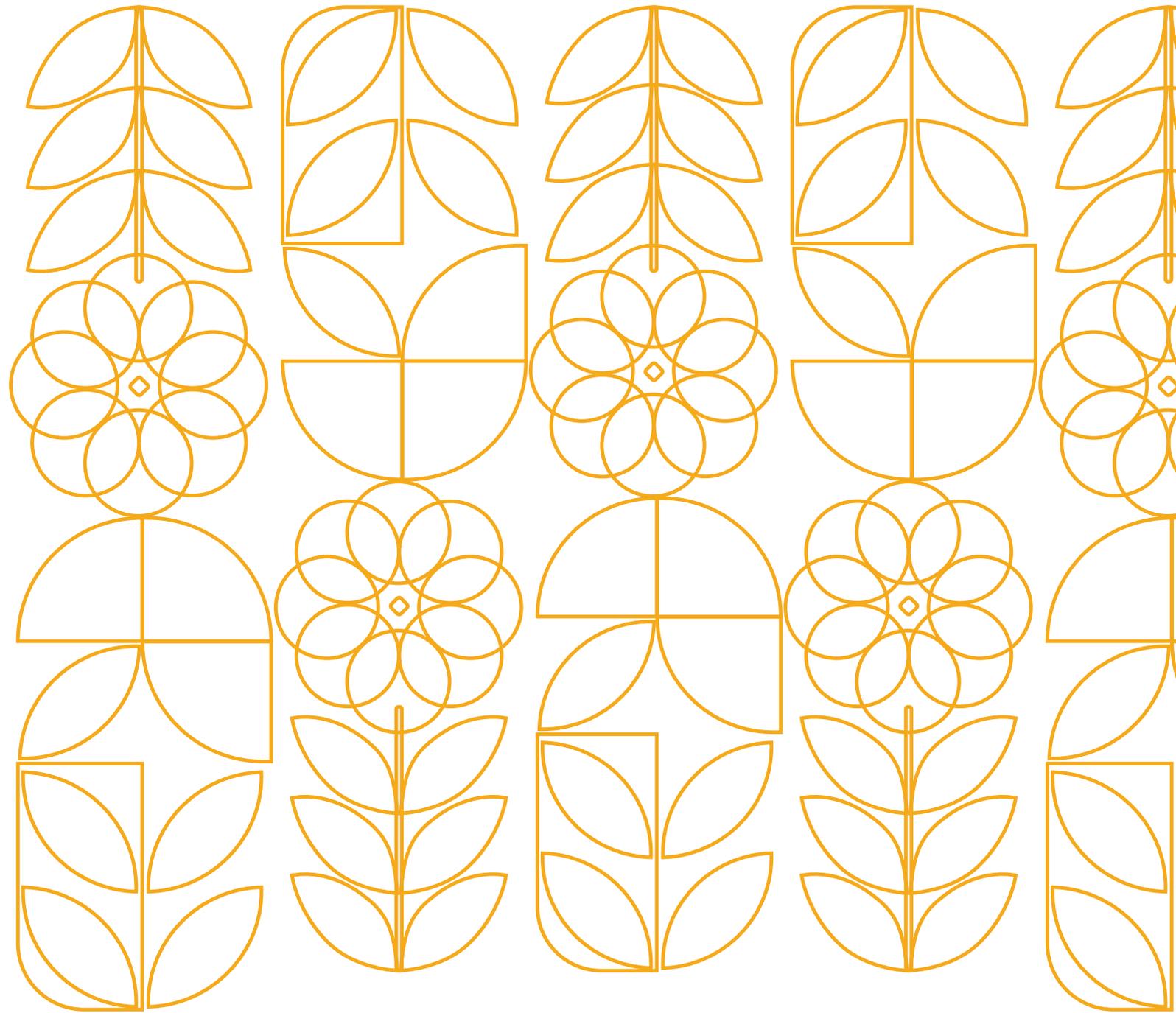
4 Bibliografia

FNDE (2023). Capacitação de Conselhos de Alimentação Escolar (CAE). Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar de Ouro Preto. 180pp.

FNDE (2022). Caderno de compras da agricultura familiar para o PNAE. Disponível em https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/CadernoDeComprasAF_PNAE.pdf. Acessado em 10/02/2025

FNDE (2025). Programa Nacional de Alimentação Escolar. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acessado em 10/02/2025

Sementes para o **Amanhã**



Sementes para o **Amanhã**

